



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 005/2019**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, fica alterada as **Cláusula Primeira (DO Objeto) E terceira (DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO)** referente ao Contrato nº 005/2019, datado de 21 de agosto de 2019, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E MURO, REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE TEXTURA NA PARTE FRONTAL E REPAROS NAS PAREDES (PARTE INFERIOR EM ATÉ 1 METRO DE ALTURA), NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.**

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU** com sede à Av. 07 de Setembro, s/nº Bairro Jardim Primavera, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.895/0001-40 neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Vanilton de Paula Silva**, brasileiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, s/nº - Nova União na cidade de Cotriguaçu - MT, Portador de C.I. RG nº 000556616 SSP/RO e inscrito no CPF sob o Nº 582.005.092-49, que doravante passa a ser identificado e chamado de "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS 32810814104**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.377.440/0001-19, situado à Rua Gema Frozza, 139 - Planalto I, na cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DO OBJETO**

O objeto aditivado do presente termo aditivo de contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E MURO, REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE TEXTURA NA PARTE FRONTAL E REPAROS NAS PAREDES (PARTE INFERIOR EM ATÉ 1 METRO DE ALTURA), NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acrescenta a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PINTURA DA CALÇADA EXISTENTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO**

O valor aditivado do presente termo aditivo de contrato é R\$ **4.500,00** (Quatro mil quinhentos reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 41.760,00 (Quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65, inciso I, inciso b, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 01 - Legislativo Municipal  
**UNIDADE:** 001 - Legislativo Municipal  
**FUNÇÃO:** 01 - LEGISLATIVA  
**SUB-FUNÇÃO:** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
**PROGRAMA:** 0001-PROCESSO LEGISLATIVO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2072 - MANUT. ENC. COM A CÂM. MUNICIPAL  
**Elemento Despesa:** 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

 **Giuseppe Rosa**

  
**Florentino Apdo, Martins**  
**CAB/MT 9659-B**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 21 de agosto de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Cotriguaçu 19 de dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**VANILTON DE PAULA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS 32810814104**  
**CNPJ: 27.377.440/0001-19**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

1) Nome: **Graziela Siebert**

CPF: 3.369.071-5 SSP/SC

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2) Nome: Alda Souza da Silva Boreck

CPF: 959.136.531-49

ASSINATURA: Alda Souza

*Graziela Siebert*

*Alda Souza*

Florentino Apdo, Martins  
CAB/MT 9659-B

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 046/2019**

**PORTARIA Nº 046/2019**

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a servidora **SOLANGE BETELI**, matrícula nº. 136, fiscal do Contrato 004/2019 que consiste no fornecimento de cortinas, limpeza e reformas de sofás, poltronas e cadeiras conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e serviços entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019**

EMPRESA: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS 32810814104**- Data: 19/12/2019 – ALTERAÇÃO DE OBJETO: ACRESCENTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PINTURA DA CALÇADA EXISTENTE; VALOR ACRESCIDO R\$ 4.500,00.

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Recesso, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 19 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

**Art. 3º** - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

**Moises Ferreira de Jesus**

**Denise Pavan Brambila**

**Waldir Luiz Weckwerth**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de dezembro de 2019.

**VANILTON DE PAULA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISODEANULAÇÃODELICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, inscrita no CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo seu presidente, senhor **LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA**, CPF nº 96348038149 e RG nº 14833743 SSP/MT, residente à Rua G, s/n, Vila Ituberaba, Dom Aquino-MT, informa que o Processo Licitação nº 001/2019, modalidade CARTA CONVITE, foi anulado com base na Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dú-

*Assinado Digitalmente*

*Florentino Apdo, Martin*